
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
E A CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ**

CONSIDERANDOS

1º

A Direção-Geral do Património Cultural, adiante designada por DGPC, e 1º Outorgante, com o número de identificação fiscal 600084914, tem como missão assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integrem o património cultural imóvel.

2º

A defesa e a salvaguarda do património cultural envolvem uma colaboração estreita entre os vários órgãos da Administração Central e da Administração Local.

3º

Uma das formas de proteção do património cultural é o seu conhecimento, nomeadamente através do seu inventário, registo e partilha de informação.

4º

A DGPC e a Câmara Municipal da Nazaré, adiante designado por CM Nazaré, e 2º Outorgante, com o número de identificação fiscal 507012100, pretendem consolidar uma colaboração entre si com vista à salvaguarda deste património.

5º

A DGPC está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas obrigações no domínio do inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel.

Assim, entre:

A DGPC, neste ato, representada pelo seu Diretor-geral, Doutor Nuno Vassalo e Silva.

e

A CM Nazaré, neste ato, representada pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, é estabelecido o presente **protocolo de colaboração** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação sobre o património cultural imóvel classificado e em vias de classificação da área do concelho da Nazaré, com os seguintes fins:

- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades visando a proteção e valorização deste património cultural;
- b) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão deste património tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes;
- c) Integrar os imóveis classificados de Interesse Municipal no Inventário Nacional dos Bens com proteção legal;
- d) Integrar os dados nos Sistemas de Informação da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica.

Cláusula 2.ª
Obrigações do 1.º Outorgante

A DGPC compromete-se a:

- a) Facultar ao 2.º Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica da DGPC relativos ao património imóvel do Concelho da Nazaré, classificado e em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção.
- b) Autorizar o 2.º Outorgante a utilizar a informação referida na alínea a) desta Cláusula, para efeitos de divulgação pública;
- c) A disponibilizar ao 2.º Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.

Cláusula 3.ª
Obrigações do 2.º Outorgante

A CM Nazaré compromete-se a:

- a) Fornecer ao 1.º Outorgante a cartografia digital do Concelho da Nazaré respeitante às áreas aonde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados e em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;
- b) Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de Interesse Municipal, sob a forma de uma ficha de caracterização de imóvel;
- c) Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos na alínea a) e b);
- d) Não modificar os dados enviados pelo 2.º Outorgante.

Nazaré, 16 de Abril de 2015

PELA DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL



(Doutor Nuno Vassalo e Silva)

PELA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)